

EDITAL N.º ED/148/2020

Determina os termos do atendimento presencial aos cidadãos e às empresas, junto do Balcão Único e Espaços Cidadão a partir de 18 maio de 2020.

RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE:

Na sequência do acompanhamento permanente da evolução do surto de Covid-19 e, após levantamento do estado de emergência, é necessário adequar o funcionamento dos serviços públicos presenciais à pandemia que a sociedade enfrenta.

A continuidade da prestação presencial será garantida, sempre que os meios digitais e analógicos existentes não logrem dar resposta, pela sua natureza ou, quando a urgência da situação assim o justificar.

O atendimento presencial será assegurado na sequência de pré-agendamento solicitado através do Serviço de Atendimento Telefónico (253 61 60 60) fundamentadamente por um cidadão/empresa, desde que haja merecida avaliação favorável do técnico que efetua a marcação e, após verificação dos seguintes critérios: não viabilidade do pedido por meios analógicos/digitais e/ou, urgência justificada.

O atendimento que não se enquadre no número anterior é prestado exclusivamente por via telefónica, e-mail e *online*.

Nesse sentido, é emitido um conjunto de orientações para o serviço municipal com atendimento ao público, nomeadamente:

- O atendimento ao público realiza-se preferencialmente por via eletrónica, para evitar deslocações desnecessárias aos espaços físicos de atendimento;
- O atendimento presencial ao público será efetuado através de pré-agendamento, ficando, em regra, limitado aos serviços que não podem ser prestados por via eletrónica e aos atos qualificados como urgentes;
- Os pedidos de pré-agendamento para atendimento presencial será efetuado através do Serviço de Atendimento Telefónico (tel. 253 61 60 60), a partir do dia 11 de maio, para que o atendimento presencial seja iniciado no dia 18 de maio;
- O serviço de atendimento da TUB, encontra-se excepcionado da necessidade de pré-agendamento, sendo regulado na entrada do Balcão Único, sujeitando a entrada apenas a um munícipe de cada vez.
- Os serviços meramente informativos serão prestados por via telefónica e, email e, sempre que possível os serviços transacionais, serão prestados através do serviço de atendimento online do Balcão Único;

- O horário de atendimento ao público, quer presencial (por marcação), quer telefonicamente é alargado, tendo lugar entre as 8h30 e as 18h30 dos dias úteis, com exceção dos espaços cidadão que mantêm horário de atendimento ao público (por marcação) entre as 09h00 e as 17h00;
- O número de pessoas que pode encontrar-se no interior das instalações de atendimento nos serviços públicos é objeto de contingência, sendo necessário garantir a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde;
- Os cidadãos com atendimento previamente agendado deverão estar munidos de máscara para efetuar o contato pessoal nas instalações do Balcão Único e nos Espaços Cidadão;
- Em todos os atos que envolvem a presença física são aplicáveis as regras de segurança e higiene previstas no artigo 19.º do Decreto n.º 2 -B/2020, de 2 de abril, com as devidas adaptações, bem como as demais regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde, nomeadamente as relativas a distância entre locais de trabalho e, em qualquer situação, entre trabalhadores e entre estes e munícipes;
- É afixada na porta principal do edifício e divulgada na página institucional informação sobre os condicionalismos do atendimento presencial, onde consta o contacto do serviço de atendimento telefónico, e-mail do serviço e link de acesso ao Serviço de Atendimento Online do Município;
- Nos casos em que a atividade/tarefa em causa implique um contacto intenso com objetos ou superfícies, postos de atendimento, terminais de pagamento, dispensadores de senhas, dispositivos de touch, etc. o município assegura a respetiva desinfecção periódica, mediante a utilização de produtos adequados e eficazes no combate à propagação do vírus.

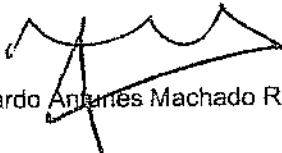
Todas estas medidas e orientações vigoram a partir de 18 de maio de 2020.

Em face das circunstâncias excecionais de saúde pública, as medidas preconizadas por este edital podem sofrer alterações e adaptações em conformidade com a orientações, normas ou disposições legais que, eventualmente, possam ser produzidas pelas entidades responsáveis.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 5 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara



(Ricardo Antunes Machado Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 26.05.20 DAC/Liliana Veiga